



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

CONTRATO 04/2025

Contrato para fornecimento de de 01 (uma) galeria individual feita em ACM escovado para painel de presidentes (Presidente 2024) com tamanho de 22,5 x 25cm; 01 (uma) galeria coletiva feita em ACM escovado para o painel de vereadores - legislatura 2025 a 2028 com tamanho de 50 x 35 cm - fotos com 09 x11 cm; e 05 (cinco) placas de mesa feitas em inox com resina e o brasão do Município, referente ao Processo Licitatório nº04/2025, Dispensa de Licitação 03/2025.

Pelo presente instrumento de Contrato para prestação de serviços de fabricação de MÓVEIS PLANEJADOS DE MDF, incluindo materiais e instalação que entre si celebram de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**, com sede em Santo Antônio do Planalto/RS, na Av. Jorge Muller, nº 1081, Bairro Centro, CEP 99.525-000, no Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 94.704.186/0001-03, neste ato, representado pelo presidente, **ELDER KNAPP** brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº xxx. 616.130-xx, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio do Planalto/RS, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **MARCOS LEONARDO VARELA ANACLETO LTDA**, com sede na Rua Belém, nº 96, Bairro São Cristóvão, no Município de Passo Fundo/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 46.494.062/0001-06, neste ato representada pelo representante legal Sr. Marcos Leonardo Varela Anacleto, brasileiro, empresário, inscrito no CPF xxx.613.560-xx, residente e domiciliado no Município de Passo Fundo/RS, tem entre si justo e contratado o que segue:

1. A CONTRATADA se obriga, na forma do estabelecido no Processo Licitatório nº 04/2025, Dispensa de Licitação 03/2025, bem como de acordo com a Proposta apresentada, cujas condições integram o presente contrato para os fins e efeito do direito, o fornecimento dos seguintes itens:

ITEM	UND. DE MEDIDA	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. /TOTAL
01	Unid.	01	Galeria individual feita em ACM escovado para painel de presidentes (Presidente 2024) com tamanho de 22,5 x 25cm, para afixação no quadro/galeria de presidentes da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Planalto/RS.	R\$ 500,00
02	Unid.	01	Galeria coletiva feita em ACM escovado para o painel de vereadores - legislatura 2025 a 2028 com tamanho de 50 x 35 cm - fotos com 09 x11 cm, para afixação no quadro/galeria de legislaturas da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Planalto/RS.	R\$ 1.700,00
			Placas de mesa feitas em inox com resina e o brasão do Município, para utilização	R\$ 230,00



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

03	Unid.	05	pelos vereadores (novos e suplentes), um suas respectivas mesas de trabalho na Câmara Municipal de vereadores de Santo Antônio do Planalto/RS.	(total R\$ 1.150,00)
TOTAL				R\$ 3.350,00

01. A administração recusará o recebimento de produtos sem procedência legal, ou cuja qualidade seja, aparentemente duvidosa ou fora das normas técnicas ABNT ou não aprovadas pelo INMETRO, quando necessário, por disposição legais, podendo ainda, desenvolver as mercadorias cujos vícios apontados forem constatados após o recebimento, correndo custos de devolução por conta da licitante.

02. A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará, por escrito, à CONTRATANTE, qualquer anormalidade eventualmente ocorrida na fabricação ou transporte dos itens, objeto deste contrato, que possa comprometer a sua qualidade.

02.01. Os recursos humanos e materiais necessários ao fiel e cabal cumprimento do objeto deste contrato são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

03. A entrega dos itens deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, junto à sede da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Planalto/RS, sem quaisquer despesas extras para o ente contratante.

03.01. As condições de entrega deverão atender estritamente ao disposto nas prescrições contidas nas Autorizações de Fornecimento. Não será recebido nada além nem aquém do que for solicitado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

03.02. Todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta da CONTRATADA.

03.03. Ocorrendo motivos de caso fortuito ou de força maior, impeditivos do cumprimento dos prazos firmados nesse Contrato, a CONTRATADA deverá comunicar o fato, imediatamente à CONTRATANTE. Enquanto perdurem os motivos, cessarão seus deveres as responsabilidades relativas ao seu fornecimento.

03.04. A CONTRATANTE se reserva ao direito de, enquanto perdurar o impedimento, contratar a aquisição dos itens correspondentes com outro fornecedor, repetidas as condições da presente Licitação.

04. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de: R\$ 3.350,00 (três mil, trezentos e cinquenta reais) pela totalidade dos itens acima descritos.

05. O pagamento do objeto deste Certame será efetivado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens, mediante apresentação da



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

fatura correspondente. Ficando neste período a contratada impedida de emitir e protestar qualquer forma de título de cobrança judicial ou extrajudicial.

06. A CONTRATADA se obriga a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização do produto, cujo fornecimento constitui objeto do presente Contrato, por funcionários da CONTRATANTE ou peritos por ela indicados, sem que tal fiscalização importe na assunção de responsabilidade de parte da CONTRATANTE.

07. Os itens fornecidos, bem como as condições de garantias técnicas deverão satisfazer às normas que regulamentam o objeto e as especificações consoantes do Processo de Dispensa de Licitação nº 03/2025.

08. O inadimplemento dos prazos fixados neste instrumento, bem como a inexecução total ou parcial do objeto contratual, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas de acordo com o estipulado na Lei Federal 14.133/2021.

08.01. O valor da multa referida na cláusula imediatamente anterior, estipulado pela Administração em 10% do total inadimplido do contrato, de acordo com os danos causados pela CONTRATADA e será deduzido do primeiro faturamento que se seguir à respectiva imposição.

08.02. As multas serão aplicadas conforme critérios previstos a Lei Federal 14.133/2021.

09. O inadimplemento de qualquer das obrigações avençadas neste Contrato ensejará a rescisão do último com todo ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos na Lei Federal 14.133/2021.

10. Fica proibido sob nenhuma hipótese cessão total ou parcial a terceiros dos direitos oriundos do presente contrato, ou a sub-rogação em obrigações dele decorrentes sob pena da rescisão de pleno direito com sujeição da CONTRATADA aos ônus e penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

11. A comunicação entre as partes será sempre por escrito.

12. As demais disposições da Lei Federal 14.133/2021 e posteriores alterações serão em casos ocorrentes, independente de transcrição expressa neste instrumento.

13. A CONTRATADA poderá, para o cumprimento do serviço que lhe incumbirão em decorrência do presente ajuste, utilizar-se dos serviços de terceiros, sempre sob sua única e exclusiva responsabilidade. Fica ressalvada a inexistência de qualquer vínculo entre a CONTRATANTE e estes, respondendo o fornecedor por todos os



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

ônus trabalhistas, previdenciários e/ou fiscais oriundos desta relação.

14. As partes contratantes se declaram, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes a contratos contidos na Lei Federal 14.133/21 com suas alterações, bem como com todas aquelas contidas no Certame, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

15. As despesas decorrentes desta contratação serão subsidiadas com as seguintes Dotações Orçamentárias:

0101 01 031 0001 2001 33903000000000 1500 0 300.0 MATERIAL DE CON

16. O preço cotado para os móveis não poderá sofrer ônus adicional ao ente contratante.

17. O valor cotado será fixo e irreajustável durante toda a vigência do Contrato, podendo sofrer reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, de acordo com as variações dos preços de mercado.

18. O prazo de vigência do presente contrato será 30 (trinta) dias a contar da assinatura do presente.

19. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Sr. Osmar Schneider, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº14.133/2021.

20. Fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Santo Antônio do Planalto/RS, 15 de julho de 2025

ELDER KNAPP
Câmara de Vereadores

MARCOS LEONARDO VARELA
ANACLETO LTDA - CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Visto e Conferido:

Dr. Jonatan Daniel Haack
Assessor Jurídico - OAB/RS 84.882